

CHAMADA PÚBLICA 02/2025

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA SEM FINS LUCRATIVOS

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), torna pública e convida as Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, bem como os Institutos de Pesquisa sem fins lucrativos, todos elegíveis conforme os critérios desta Chamada Pública e com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio Institucional para Organização de Eventos Técnico-Científicos**, de acordo com os termos estabelecidos neste documento.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio financeiro a Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para a organização de eventos relacionados à ciência e tecnologia, abrangendo diversas áreas do conhecimento. Os eventos devem ser realizados no Estado do Paraná, **entre 15 de maio a outubro de 2025**, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de suas pesquisas, sendo organizados pelas instituições elegíveis conforme os critérios desta Chamada Pública.

1.2 Promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação por meio do apoio financeiro à organização para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Paraná. Além disso, fomentar a criação de novas redes de cooperação científica, alinhadas às ações propostas no “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (disponível em: www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

2. ABRANGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

2.1 O apoio financeiro para a organização de eventos poderá ser solicitado nos termos desta Chamada Pública, nas seguintes modalidades de abrangência:

I – Estadual/Regional: Eventos em que os palestrantes, conferencistas convidados e o público participante sejam majoritariamente oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente.

II – Nacional: Eventos que envolvam a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, com palestrantes, conferencistas convidados e participantes vindos de diferentes estados e regiões do Brasil.

III – Internacional: Eventos que contem com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, três palestrantes internacionais.

2.2 Não serão aceitas propostas de eventos cuja abrangência seja definida exclusivamente com base na origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

3.3 Cada proposta poderá solicitar até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para eventos de abrangência regional/estadual, até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para eventos de abrangência nacional e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para eventos de abrangência internacional.

3.4 O número de propostas a contratar está condicionada ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Considerando que os eventos institucionais poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida e a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, o valor global de custeio e/ou serviços de terceiros poderá ser alterado pela Diretoria Executiva.

4.2 Material de consumo:

- a) Aquisição de softwares para suporte técnico para eventos virtuais;
- b) Materiais para áudio, vídeo e foto;

4.3 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- a) Serviços de tecnologia de informação e comunicação;
- b) Pagamento para criação e manutenção de páginas na internet;
- c) Confeção de pastas e crachás;
- d) Confeção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
- e) Confeção de folders e/ou certificados;
- f) Publicação de anais e/ou resumos;
- g) Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem;
- h) Serviços de tradução;
- i) Contratação de intérprete de libras;
- j) Locação de veículos como micro-ônibus, vans e outros.

4.4 Hospedagem e alimentação somente para palestrantes, observando os valores a seguir:

Composição	Percentual	Valores Limites (em R\$)	
		Capital de Estado	Demais Municípios
Alimentação	30%	111,38	87,17
Pousada	70%	259,88	203,38
TOTAL	100%	371,26	290,55

Observação: Valores baseados no anexo do Decreto n.º 12.736/2022, c/c Resolução SEAP nº 3.421/2023.

4.5 Passagens aéreas e terrestres para palestrantes.

4.5.1 As passagens aéreas deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.

4.6 Despesas Administrativas: limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.

- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.7 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.8 Os itens financiáveis e não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 014/2023 - Ref.: Divulgação da Normatização de Repasse Financeiro, que define a normatização de repasse financeiro (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da instituição proponente:

5.1.1 Ser associação ou sociedade técnico-científica ou instituto de pesquisa público ou privado, que se enquadre, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, como ICT com CNPJ com sede no Estado do Paraná **OU**

5.1.2 Ser associação ou sociedade técnico-científica ou instituto de pesquisa com sede e CNPJ no Estado do Paraná, **em parceria com** ICT pública ou privada, que se enquadre nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, e tenha com sede e CNPJ no Estado do Paraná. A parceria com a ICT não isenta a Associação ou Sociedade Técnico-Científica de ser a promotora do evento **OU**

5.1.3 Ser associação ou sociedade técnico-científica de abrangência nacional **em parceria com** ICT pública ou privada, que se enquadre nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, e tenha com sede e CNPJ no Estado do Paraná. A parceria com a ICT não isenta a Associação ou Sociedade Técnico-Científica de ser a promotora do evento;

5.1.4 Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;

5.1.5 Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;

5.1.6 Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;

5.1.7 Apresentar no momento da contratação da proposta os documentos constantes nesta Chamada;

5.2 Eventos originários, consolidados ou pertencentes às ICTs não serão admitidos como elegíveis para esta Chamada.

5.3 Quanto ao Coordenador pela proposta:

5.3.1 Ter vínculo formal com a instituição proponente;

5.3.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

5.3.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas, envio de relatório e prestação de contas;

5.3.4 Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

5.4 Do evento técnico-científico:

5.4.1 Ser eventos originários/pertencentes às associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa;

5.4.2 As propostas poderão contemplar evento de natureza científica e/ou tecnológica, de extensão ou difusão;

5.4.3 Ser realizado no Estado do Paraná, no período de 15 de maio a outubro de 2025;

5.4.4 Ter assegurada a publicação de documento específico - Anais - (em formato impresso ou eletrônico) dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento. Livros não serão contemplados. As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais entre outras) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº. 029/2011;

5.4.5 Cada evento só poderá ser apoiado uma única vez, no âmbito desta Chamada;

5.4.6 Quando o evento da associação ou sociedade demandar parceria com ICTs (item 5.1.2 ou 5.1.3), a Associação ou Sociedade deverá demonstrar o envolvimento organizacional, caracterizando-se como promotora do mesmo e a vinculação da parceria que permitirá conveniar com a Fundação Araucária. (Anexo V).

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 17 de fevereiro de 2025;
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 17 de março de 2025 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 18 a 20/03/2025;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 21/03/2025;
6.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 27/03/2025;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 31/03/25 a 08/04/25;
6.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de relevância das propostas	A partir de 09/04/2025;
6.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 14/04/2025;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Organização de Eventos Técnico-Científicos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar **o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar **o Termo de Anuência do ICTPR (Anexo III)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar **a Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo IV)** devidamente assinada;
- Preencher e anexar o **Atestado Comprobatório (Anexo V)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar a **Declaração de Parceria (Anexo VI)** devidamente assinada.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

8.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

8.2 Análise de relevância: Será constituída uma Comissão de Avaliação indicada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, quando necessário, a qual fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas.

8.2.1 Serão considerados os seguintes critérios e pontuação na avaliação das propostas:

Critérios	Pontos
a) Relevância da proposta alinhada às ações propostas para o “Paraná 2040”: <ul style="list-style-type: none"> Promover a disseminação da produção científica, tecnológica, de inovação e/ou sociocultural do Paraná; Presença de instituições, sociedades e associações científicas, entidades de classe e similares na promoção, organização ou como participante do evento Impacto positivo no âmbito das políticas de melhoria da qualidade de vida e agregação de valor para a população paranaense Histórico do evento 	0 a 40
b) Aspectos científicos: <ul style="list-style-type: none"> Atualidade do tema do evento Importância do evento para o conhecimento da área Interdisciplinaridade/Multidisciplinaridade do evento 	0 a 25
c) Aspectos de organização técnica: <ul style="list-style-type: none"> Abrangência de público previsto: envolvimento da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada Estruturação completa do programa sugerido Mecanismos de disseminação dos resultados ao público beneficiário 	0 a 20
d) Recursos solicitados: <ul style="list-style-type: none"> Coerência/adequação do orçamento solicitado para realização do evento Clareza na justificativa dos itens solicitados. 	0 a 15

8.2.2 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.2.3 Em caso de empate terá preferência o projeto cujo evento conte com maior número de edições, observados os limites orçamentários desta Chamada.

5

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- Certidão do FGTS;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação

de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada.

13.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos títulos/áreas/temas desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária